



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA STI/UFES Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Política de Planejamento das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto n.º 10.947, de 25 de janeiro de 2022; na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022; e na Portaria Ufes n.º 180, de 20 de junho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Planejamento das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

Art. 2º O planejamento das contratações de soluções de TIC será regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da celeridade, da economicidade e demais princípios previstos na legislação.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual de Soluções de TIC (PCA-TIC) deverá ser elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) em conjunto com as demais unidades estratégicas da Ufes.

Art. 4º O PCA-TIC deverá considerar a priorização das necessidades com base nos seguintes critérios:

- I. Impacto na continuidade das atividades essenciais da Ufes;
- II. Impacto no alcance dos objetivos estratégicos da Ufes;
- III. Impacto no alcance dos objetivos das unidades estratégicas; e
- IV. Impacto no alcance das metas das unidades estratégicas.

Art. 5º O PCA-TIC deverá observar o alinhamento das necessidades aos objetivos estratégicos definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e demais instrumentos de planejamento estratégico da Ufes.

Art. 6º As demandas do PCA-TIC serão, nos termos da Política de Governança das Aquisições e Contratações Públicas da Ufes, encaminhadas para apreciação e aprovação de autoridade competente designada pelo(a) reitor(a) após apreciação pelo subcomitê de Governança da Estratégia da Ufes.

Art. 7º As demandas do PCA-TIC devidamente aprovadas pela autoridade competente designada pelo(a) reitor(a) passarão a compor o Plano de Contratações Anual (PCA) da Ufes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º A STI realizará o planejamento apenas das demandas de contratações de soluções de TIC que compuserem o PCA do ano vigente e seguindo a priorização estabelecida.

Art. 9º A etapa da seleção de fornecedor permanece de responsabilidade da área de licitações competente, conforme estabelecido na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 10. A STI editará instrução normativa que detalhará os procedimentos necessários para a operacionalização desta Política.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

<assinado digitalmente>

PAULO ALEXANDRE LOBATO

Superintendente de Tecnologia da Informação